



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto contratar a **substituição da caixa de velocidades e de peças no sistema de embraiagem da MAN 55-01-QG**, a viatura pesada de mercadorias da marca MAN, modelo 18.284 LC-55 K, com a matrícula 55-01-QG, considerando o integral cumprimento do que se resume:

- Fornecimento e montagem de 1 caixa de velocidades FS8 recondicionada;
- Fornecimento e montagem de 9 litros de valvulina 80W;
- Fornecimento e montagem de 1 anel de vedação do veio;
- Fornecimento e montagem de 1 volante;
- Fornecimento e montagem de 1 rolamento radial de esfera;
- Fornecimento e montagem de 1 mangueira metálica 100x2;
- Fornecimento e montagem de 1 conjunto de peças da embraiagem;
- Fornecimento e montagem de 1 forquilha de desengate;
- Fornecimento e montagem de 1 kit de embraiagem;
- Fornecimento e montagem de 2 vedações;
- Fornecimento e montagem de 1 peça de devolução da caixa;
- Fornecimento e montagem de 1 peça de devolução conjunto;
- Serviços diversos necessários à aplicação dos referidos materiais;
- Mão-de-obra necessária à aplicação e montagem dos itens a fornecer, que se estima em 26 horas de mecânica.

1.2. Pretende-se que seja apresentada proposta com valores unitários, por tipologia de itens a fornecer e/ou de trabalhos a executar, e de valor global, tendo em conta todos os



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

custos inerentes ao objeto do procedimento e contemplando a totalidade da execução do descrito.

1.3. O preço base do presente concurso é de **9.400,00 € + IVA** à taxa legal em vigor.

1.4. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **34300000 - Peças e acessórios para veículos e seus motores.**

1.5. A execução do procedimento objeto do presente Contrato, deverá ocorrer com início após a adjudicação do mesmo e terminus até ao prazo máximo de **15 dias úteis.**

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pelo fornecimento e montagem do material objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REDUÇÃO REMUNERATÓRIA

3.1. A redução remuneratória não será aplicada, uma vez que face ao objeto do contrato considera-se estarmos perante um contrato misto cujo tipo contratual preponderante não é o da aquisição de serviços, ou em que o serviço assume um carácter acessório da disponibilização de um bem, pelo que nos termos da alínea a), do número 8, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o mesmo não está sujeito à aplicação da redução remuneratória bem como não se considera estar sujeito à emissão de parecer prévio para o procedimento.

4) REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

5) PAGAMENTO

5.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

5.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento e montagem do material objeto do Contrato.

5.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

6) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

6.1. Não haverá lugar à celebração de contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, dado que o procedimento a adjudicar terá um preço contratual que não excede os 10.000,00 €.

7) SANÇÕES

7.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

8) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO


8.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

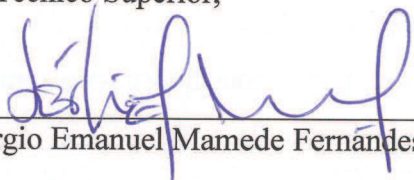
Paços do Município de Cantanhede, 19 de janeiro de 2015

O Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia,



Luis Manuel Gomes Cutelo, Eng.º

O Técnico Superior,



Sérgio Emanuel Mamede Fernandes